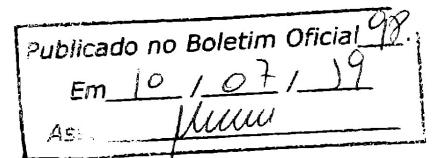




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



LEI N° 1.835, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no Município de Miracema a Tarifa Social de Água, as Igrejas e Templos Religiosos de todos os Cultos e Denominações.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no Município de Miracema a Tarifa Social de Água, as Igrejas e Templos Religiosos de todos os Cultos e Denominações que possuírem áreas edificadas não superiores a 300 (trezentos) metros quadrados

Art. 2º- Esta Regulamentação perfaz da Lei Estadual nº 8.365/2019.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE JUNHO DE 2019


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei